



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR 62 DE 21 DE MAIO DE 2019

“Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016 e da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, em exercício, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio Branco, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de maio de 2019.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos III e V da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, que passam a vigorar na forma dos anexos desta lei.

Art. 3º O §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

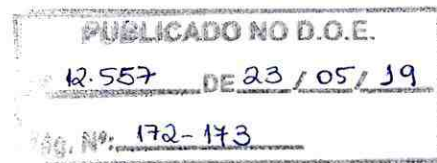
“§ 2º Cada gabinete dos vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para ser atribuída aos cargos de assessor parlamentar. ”

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Antônio Moraes
Prefeito de Rio Branco, em exercício





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXOS

ANEXO III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011													
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO													
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE													
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE													
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE													
LETRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
GRUPO / NÍVEL	ORDEM INICIAL	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
GRUPO I		954,73	1.002,47	1.052,59	1.105,22	1.160,48	1.218,50	1.279,73	1.343,40	1.410,57	1.481,10	1.555,16	1.632,91
	1 e 2	1.097,93	1.152,82	1.210,47	1.210,47	1.334,54	1.401,27	1.471,33	1.544,90	1.622,14	1.703,25	1.788,41	1.877,83
GRUPO II		1.578,28	1.657,20	1.740,06	1.740,06	1.918,41	2.014,33	2.115,05	2.220,80	2.331,84	2.448,44	2.570,86	2.699,40
	1 a 5	1.578,28	1.657,20	1.740,06	1.740,06	1.918,41	2.014,33	2.115,05	2.220,80	2.331,84	2.448,44	2.570,86	2.699,40
GRUPO III		2.604,17	2.734,37	2.871,09	2.871,09	3.165,38	3.323,65	3.489,83	3.664,32	3.847,54	4.039,92	4.241,91	4.454,01
	1 a 10	2.604,17	2.734,37	2.871,09	2.871,09	3.165,38	3.323,65	3.489,83	3.664,32	3.847,54	4.039,92	4.241,91	4.454,01
GRUPO I - Vigia, Servente, Auxiliar Legislativo													
GRUPO II - Recepcionista, Motorista, Agente Legislativo, Programador de Computador, Taquígrafo e Policia Legislativa													
GRUPO III - Analista Legislativo, Contador, Analista de Sistemas e Advogado													

**ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2012.****QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	12.268,43	1
Diretoria Financeira	CC - 6	12.268,43	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	12.268,43	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	8.876,70	1
Assessoria Contábil	CC - 4	7.512,81	1
Controladoria Geral	CC - 4	7.512,81	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	7.512,81	1
Assessoria de Imprensa	CC - 3	6.310,77	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	6.310,77	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	4.958,45	1
Assessor Legislativo	CC - 1	4.168,27	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	4.168,27	1

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.**CARGO DE PROCURADOR**

NIVEL	VENCIMENTO
PMC - I	13.682,13
PMC - II	14.366,26
PMC - III	15.084,58
PMC - IV	15.838,80
PMC - V	16.630,75
PMC - VI	17.462,24